



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 013/2023, PROCESSO Nº 34.630/2023.**

Às 16:00h (dezesesseis horas) do dia 18 de março de 2024, reuniu-se em continuação a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do Município de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 535/2023, composta dos seguintes membros: Larissa Bravin de Oliveira – Presidente, Aliny Justo Delfino – Membro, Karoline Tobias Puppim – Membro Contadora e Emanuel de Oliveira Vieira – Membro Técnico, para análise e julgamento dos envelopes de habilitação, relativo ao certame da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023**, Processo Administrativo Nº 34.630/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA COMUNIDADE DE JABOTICABA, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG, em que serão analisados os documentos das licitantes:

- 1) **AMAZING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;**
- 2) **MORO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA;**
- 3) **EXATA CONSTRUTORA LTDA;**
- 4) **TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- 5) **ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**
- 6) **AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;**
- 7) **J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA;**
- 8) **R&V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
- 9) **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA;**
- 10) **FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA;**
- 11) **LZ SERVIÇOS LTDA;**
- 12) **VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA;**

Dada a palavra à Presidente, a mesma deu início passando os envelopes de habilitação para assinatura e análise de todos os membros presentes. Inicialmente, em resposta ao questionamento da empresa **AMAZING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, quanto ao conteúdo da Declaração Formal apresentada pela empresa **EXATA CONSTRUTORA LTDA**, entendemos que a empresa declarou informações suficientes para habilitação no certame. Em relação ao questionamento levantado em face da empresa **LZ SERVIÇOS LTDA**, quanto a ausência da Declaração de Indicação de Responsável Técnico (anexo VI) da empresa **FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, de fato, não foi possível localizar nos documentos de habilitação da empresa a referida declaração, bem como, não foi possível localizar a



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Declaração de que aceita todas as condições do edital (anexo V) e dos atestados apresentados um está sem registro e outro sem autenticação, razões pelas quais, fica a empresa **INABILITADA**. No que tange as solicitações das empresas **LZ SERVIÇOS LTDA e R&V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a Comissão, através do seu membro técnico, esclarece são vedadas as exigências de quantidades mínimas nos atestados profissionais, conforme art. 30, §1º, inc. I da Lei 8.666/93. Ainda, pela análise da Comissão, foi identificado que as empresas **LZ SERVIÇOS LTDA e ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentaram a Certidão Negativa de Falência Certidão ou recuperação judicial inválidas na data da licitação, descumprindo o item 5.4, “d” do Edital, razão pela qual, ficam as empresas **INABILITADAS**. De igual modo, a empresa **AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** também descumpriu o item 5.4, “d” do Edital, não sendo possível identificar em seus documentos a Certidão Negativa de Falência Certidão, restando **INABILITADA**. Portanto, restaram **INABILITADAS** as empresas: **FGR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, MORO LZ SERVIÇOS LTDA, ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**. E ficaram **HABILITADAS** as empresas: **AMAZING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; MORO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA; EXATA CONSTRUTORA LTDA; TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA; R&V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA e VITÓRIA VIX CONSTRUTORA LTDA**. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

**LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE COPEL

**ALINY JUSTO DELFINO**  
MEMBRO

**KAROLINE TOBIAS PUPPIN**  
MEMBRO

**EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**  
MEMBRO TÉCNICO